

Resumo de Contrato de Acesso à Internet da OTNETvTEL

- O presente resumo do contrato descreve os principais elementos desta oferta de serviço, nos termos exigidos pela legislação da UE (1).
- Este resumo facilita a comparação entre ofertas de serviços.
- Informação completa sobre o serviço é disponibilizada noutros documentos.

Débitos do serviço de internet e medidas corretivas

Estimativa de velocidades dos Tarifários de Acesso à Internet

Tarifário 50/5	Máxima velocidade	Normalmente Disponível	Velocidade mínima	Velocidade Anunciada
Taxa transferência Download (puxar)	50 Mbits	50 Mbits	45 Mbits	50 Mbits
Taxa transferência Upload (enviar)	5 Mbits	5 Mbits	5 Mbits	5 Mbits
Tarifário 100/20	Máxima velocidade	Normalmente Disponível	Velocidade mínima	Velocidade Anunciada
Taxa transferência Download (puxar)	100 Mbits	100 Mbits	80 Mbits	100 Mbits
Taxa transferência Upload (enviar)	20 Mbits	20 Mbits	20 Mbits	20 Mbits

Preços

Serviços de Acesso à Internet e seu Valor Mensal

Download	Upload	Preço
50 Mbits	5 Mbits	15€
100 Mbits	20 Mbits	20€

Instalação de serviço: 150 Euros | Valores com IVA incluído à taxa em vigor

Duração, renovação e cessação do contrato

Os serviços de Internet da OTNETvTEL têm uma duração mensal e são sem fidelização, bastando com antecedência de 30 dias, pedir por telefone, carta ou e-mail, devidamente identificado, efetuar o término do serviço sem qualquer penalização ou custos devendo o cliente apenas entregar os equipamentos da propriedade da OTNETvTEL e disponibilizados quando efetuada a instalação.

Serviços e Equipamentos

- Serviço de Acesso à Internet com tráfego ilimitado nacional e internacional
- Equipamentos disponibilizados gratuitamente da propriedade da OTNETvTEL
- Sem fidelização

Funcionalidades para os utilizadores finais com deficiência

As mesmas condições dos restantes utilizadores.

Notas:

(1) Artigo 102.o, n.o 3, da Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas (JO L 321 de 17.12.2018, p. 36)